



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>227</u>	SOB O N° <u>8.286</u>
ÀS <u>13:38</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG <u>03/02/2020</u>	
<i>J. Soares</i>	

MENSAGEM N.º 5, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
() Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande MG 03/02/2020
Paulino
PRESIDENTE



Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, submetemos ao abalizado exame dos ilustros membros do Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que cria cargos que especifica; altera a Lei n.º 317, de 5 de março de 2010, que “dispõe sobre o Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal” e a Lei n.º 500, de 21 de junho de 2016, que “institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências.”
2. De plano, impende asseverar que o presente projeto de lei busca dar provimento às solicitações das Secretarias Municipais da Administração e da Educação, constantes dos Processos Administrativos ns.º 126.912/2020, 126.913/2020 e 127.150/2020.
3. O projeto de lei em causa busca criar determinados cargos de provimento efetivo para permitir a nomeação, posse e exercício de candidatos habilitados no concurso público vigente, homologado por meio do Decreto n.º 2.343, de 5 de julho de 2018, de acordo com a necessidade do serviço, corrigindo-se, no entanto, lapso manifesto no caso do cargo de Assistente em Saúde Pública – Técnico em Enfermagem, posto que a última candidata que fora empossada figurou-se como excedente em virtude de o número de cargos criados na lei não ter sido ajustado na forma dos cargos ofertados no edital do certame, bem assim no caso do cargo de Analista em Educação Básica – Especialista em Educação Básica, que busca criar um cargo adicional para regularizar a readaptação já consolidada de servidora, cujo ato de readaptação foi formalmente expedido, porém sem ter previsto o número de vagas do cargo.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR PAULO ELIAS RIBEIRO – PAULINHO ZERADO
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)

(Fls. 2 da Mensagem n.º 5, de 3/2/2020)

4. Os cargos que efetivamente terão recrutamento novo por meio da convocação de candidatos habilitados no concurso público vigente são: 1 (um) cargo de Técnico em Enfermagem, sendo que o outro cargo é apenas para correção de lapso e ajuste do excedente; 1 (um) cargo de Especialista em Educação Básica, sendo que o outro cargo é para ajuste do excedente da readaptação e 5 (cinco) cargos de Auxiliar em Serviços Gerais Escolares.
5. A matéria legislativa em questão busca ainda corrigir a redação da Lei n.º 317, de 5 de março de 2010, especificadamente da ordenação alfabética de padrões de vencimento, transmutando-se o Padrão de Vencimento L para o Padrão de Vencimento K em conformação com o alfabeto, bem como a graduação do coeficiente que constou, erroneamente, no texto da lei, no Padrão F como 1,18, quando deveria ser 1,15, e, assim, sucessivamente, tendo ficado, corretamente, apenas nos anexos. Trata-se, aqui, apenas de correções de erros materiais e lapsos manifestos.
6. No caso do presente projeto de lei não há impacto orçamentário e fiscal, posto que o recrutamento de servidores efetivos ensejará economia aos cofres públicos, pois ao substituir servidores contratados por efetivos, a cota patronal do Município reduzirá de 22% para 11%, além de aumentar a arrecadação do Prevcab, sendo certo que dois cargos, conforme já explicitado, não são de provimentos novos, mas de correção de lapsos e adequação de excedentes.
7. A mensagem e o projeto de lei por ela enviado estão instruídos pelo Documento 01: Cópia integral do Processo Administrativo n.º 126.912/2020 (14 páginas); Documento 02: Cópia integral do Processo Administrativo n.º 126.913/2020 (6 páginas); Documento 03: Cópia integral do Processo Administrativo n.º 127.150/2020 (2 páginas) e Documento 04: Cópia da Declaração de Ordenador de Despesas n.º 2, de 3 de fevereiro de 2020
8. Ao cobro dessas ponderações, formulamos votos de estima e consideração, extensivamente a seus ilustrados Pares, pugnando pela tramitação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma da Lei Orgânica Municipal e do diploma cameral, vindicando-se, ainda, a aprovação da presente propositura por sua extrema relevância.



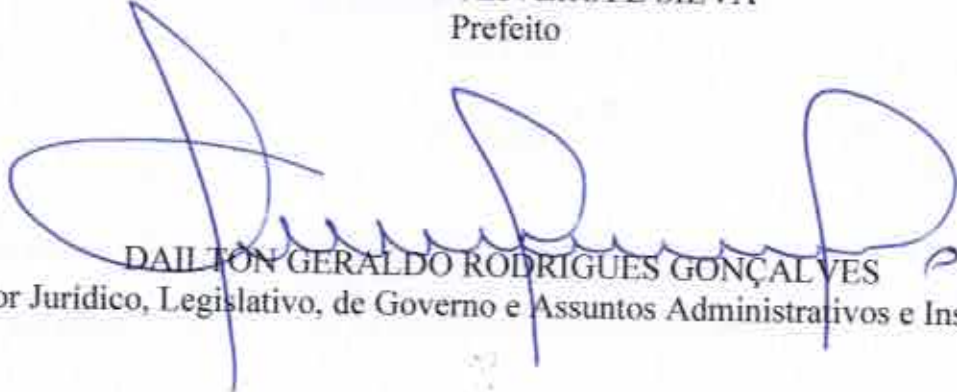
PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 3 da Mensagem n.º 5, de 3/2/2020)

Atenciosamente,


ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito


DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

PROJETO DE LEI N.º 005/2020

Cria cargos que especifica; altera a Lei n.º 317, de 5 de março de 2010, que “dispõe sobre o Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal” e a Lei n.º 500, de 21 de junho de 2016, que “institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Cabeceira Grande os seguintes cargos/especialidades, com as atribuições e especificações descritas nas respectivas leis:

I – Quadro Setorial de Saúde Pública – QSSP: 2 (dois) cargos de Assistente em Saúde Pública – Técnico em Enfermagem, Classe 1, Padrão de Vencimento A da Tabela de Vencimento Básico – TVB 16, Grupo Ocupacional de Governança – GOG “Atividades Técnicas de Enfermagem”, carga semanal de 40h, conforme especificação na Lei n.º 500, de 21 de junho de 2016;

II – Quadro Setorial de Educação Básica – QSEB:

a) 2 (dois) cargos de Analista em Educação Básica – Especialista em Educação Básica, Classe 1, Padrão de Vencimento A da Tabela de Vencimentos para a Carreira Especialista, carga semanal de 40h, conforme especificação na Lei n.º 317, de 5 de março de 2010; e

b) 5 (cinco) cargos de Auxiliar em Educação Básica – Auxiliar em Serviços Gerais Escolares, Classe 1, Padrão de Vencimento A da Tabela de Vencimento Básico – TVB 23, Grupo Ocupacional de Governança – GOG “Serviços Gerais em Educação Básica”, carga semanal de 30h, conforme especificação na Lei n.º 500, de 2016.

Art. 2º A Lei n.º 317, de 5 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32. O valor dos vencimentos referentes aos padrões de vencimento da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes sobre o valor do vencimento básico de cada carreira:

Padrão de Vencimento	Coeficiente
Padrão A	1,00
Padrão B	1,03
Padrão C	1,06
Padrão D	1,09
Padrão E	1,12
Padrão F	1,15
Padrão G	1,18
Padrão H	1,21
Padrão I	1,24
Padrão J	1,27
Padrão K	1,30

” (NR)

Art. 3º Os Anexos III, IV e V da Lei n.º 317, de 2010, passa a vigorar com a redação dada, respectivamente, pelos Anexo I, II e III desta Lei, considerando-se os percentuais de recomposições legais que sobre os vencimentos incidiram desde março de 2010 até a presente data.

Art. 4º O Anexo IV – Tabela Geral Consolidada (com a transformação, criação de novos cargos/especialidades e aumento do número de cargos/especialidades já existentes), da Lei n.º 500, de 2016, passa a vigorar na forma da redação dada pelo Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cabeceira Grande, 3 de fevereiro de 2020; 24º da Instalação do Município.


ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito





PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Dailton Geraldo Rodrigues Gonçalves
DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais

[Signature]



ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.º DE ... DE ... DE

“ANEXO III DA LEI N.º 317, DE 5 DE MARÇO DE 2010

Tabela de Vencimentos para a Carreira Docente

Jornada Parcial – 20 horas semanais

FORMAÇÃO MÍNIMA	CLASSE	PADRÃO										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
MAGISTÉRIO - ENS. MÉDIO	Classe Especial	1.00000	1.03000	1.06000	1.09000	1.12000	1.15000	1.18000	1.21000	1.24000	1.27000	1.30000
		1.452,00	1.494,00	1.540,00	1.583,00	1.629,00	1.671,00	1.714,00	1.760,00	1.802,00	1.847,00	1.452,00
LICENCIATURA PLENA	Classe 1	1.692,00	1.744,00	1.795,00	1.847,00	1.896,00	1.946,00	1.999,00	2.049,00	2.100,00	2.152,00	1.692,00
PÓS-GRADUADO	Classe 3	1.863,00	1.917,00	1.973,00	2.030,00	2.087,00	2.141,00	2.200,00	2.252,00	2.306,00	2.365,00	1.863,00
MESTRADO	Classe 4	1.946,00	2.007,00	2.066,00	2.123,00	2.180,00	2.238,00	2.299,00	2.356,00	2.415,00	2.472,00	1.946,00
DOCTORADO	Classe 5	2.032,00	2.095,00	2.154,00	2.213,00	2.276,00	2.336,00	2.400,00	2.460,00	2.519,00	2.581,00	2.032,00

”(NR)



ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.º ... DE ... DE ... DE ...

“ANEXO III DA LEI N.º 317, DE 5 DE MARÇO DE 2010

Tabela de Vencimentos para a Carreira Docente

Jornada Integral – 40 horas semanais

FORMAÇÃO MÍNIMA	CLASS E	PADRÃO										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
MAGISTÉRIO - ENS. MÉDIO	Classe Especial	1.0000	1.0300	1.0600	1.0900	1.1200	1.1500	1.1800	1.2100	1.2400	1.2700	1.3000
		2.906,00	2.993,00	3.081,00	3.166,00	3.254,00	3.341,00	3.428,00	3.515,00	3.603,00	3.688,00	2.906,00
LICENCIATURA PLENA	Classe 2	3.384,00	3.486,00	3.588,00	3.694,00	3.794,00	3.894,00	3.994,00	4.099,00	4.197,00	4.302,00	3.384,00
PÓS-GRADUADO	Classe 3	3.727,00	3.839,00	3.949,00	4.062,00	4.171,00	4.286,00	4.395,00	4.508,00	4.621,00	4.732,00	3.727,00
MESTRADO	Classe 4	3.894,00	4.012,00	4.132,00	4.244,00	4.364,00	4.480,00	4.596,00	4.714,00	4.851,00	4.948,00	3.894,00
DOCTORADO	Classe 5	4.064,00	4.186,00	4.309,00	4.432,00	4.554,00	4.673,00	4.795,00	4.916,00	5.038,00	5.160,00	4.064,00

” (NR)

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

“ANEXO IV DA LEI N.º 317, DE 5 DE MARÇO DE 2010

Tabela de Vencimentos para a Carreira Especialista

FORMAÇÃO MÍNIMA	CLASSE	PADRÃO										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
PEDAGOGIA - GRADUADO	Classe 1	1.0000	1.0300	1.0600	1.0900	1.1200	1.1500	1.1800	1.2100	1.2400	1.2700	1.3000
		3.384,00	3.486,00	3.588,00	3.694,00	3.794,00	3.894,00	3.994,00	4.099,00	4.197,00	4.302,00	3.384,00
PÓS-GRADUADO	Classe 2	3.727,00	3.839,00	3.949,00	4.062,00	4.171,00	4.286,00	4.395,00	4.508,00	4.621,00	4.732,00	3.727,00
MESTRADO	Classe 3	3.894,00	4.012,00	4.132,00	4.244,00	4.364,00	4.480,00	4.596,00	4.714,00	4.851,00	4.948,00	3.894,00
DOCTORADO	Classe 4	4.064,00	4.186,00	4.309,00	4.432,00	4.554,00	4.673,00	4.795,00	4.916,00	5.038,00	5.160,00	4.064,00

“(NR)






ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI N.º ..., DE ... DE ... DE ...

“ANEXO V DA LEI N.º 317, DE 5 DE MARÇO DE 2010.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Quantitativo de Cargos
Especialista em Educação Básica	06
Professor de Educação Básica	115

" (NR)



ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI N.º ..., DE ... DE ... DE ...

“ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI N.º 500, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

TABELA GERAL CONSOLIDADA (COM A TRANSFORMAÇÃO, CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS/ESPECIALIDADES E AUMENTO DO NÚMERO DE CARGOS/ESPECIALIDADES JÁ EXISTENTES)

Código do Quadro Setorial	Código do Grupo Ocupacional de Governança	Código do Cargo	Especialidade	Quantitativo na Classe 1 (mesmo número nas Classes 2 e 3)	Carga Horária Semanal
QSAP	SGVSAB	AUAP	Auxiliar de Serviços Gerais	30	44hs
QSAP	SGVSAB	AUAP	Operário	31	44hs
QSAP	SGVSAB	AUAP	Vigia	26	44hs
QSAP	SGVSAB	AUAP	Auxiliar Administrativo	15	40hs
QSAP	SGOTMMC	AUAP	Gari	02	44hs
QSAP	SGOTMMC	AUAP	Mestre de Ofício	03	44hs
QSAP	SGOTMMC	AUAP	Operador de Máquina	01	44hs
QSAP	SGOTMMC	AUAP	Mecânico Motorista	01	44hs
QSAP	TMMC	AUAP	Mecânico de Máquinas Pesadas	34	44hs
QSAP	TMMC	AUAP	Operador de Máquinas Pesadas	02	44hs
QSAP	TMMC	AUAP	Operador de Máquinas Pesadas	06	44hs
QSAP	ASETA	AAP	Assistente Administrativo	08	40hs
QSAP	ASETA	AAP	Eletricista	01	40hs
QSAP	ASETA	AAP	Técnico Agrícola	01	40hs
QSAP	TPC	AAP	Topógrafo	01	40hs



Código do Quadro Setorial	Código do Grupo Ocupacional de Governança	Código do Cargo	Especialidade	Quantitativo na Classe 1 (mesmo número nas Classes 2 e 3)	Carga Horária Semanal
QSAP	TPC	AAP	Técnico em Contabilidade	02	40hs
QSAP	FCL	AAP	Fiscal de Tributos	02	40hs
QSAP	FCL	AAP	Fiscal de Posturas e Obras	04	40hs
QSAP	FCL	AAP	Fiscal de Meio Ambiente	01	40hs
QSAP	ADC	ANAP	Administrador	01	40hs
QSAP	ADC	ANAP	Contador	03	40hs
QSAP	JEN	ANAP	Procurador Jurídico	02	40hs
QSAP	JEN	ANAP	Engenheiro Civil	01	40hs
QSDS	AAS	AUDS	Auxiliar de Cuidador	04	44hs
QSDS	SCS	ADS	Cuidador Social	04	44hs
QSDS	APAS	AUDS	Psicólogo	02	20hs
QSDS	ASS	AUDS	Assistente Social	05	40hs
QSSP	ASP	AUSP	Auxiliar em Saúde Bucal	02	40hs
QSSP	AS	AUSP	Agente Comunitário de Saúde – ACS	16	40hs
QSSP	AS	AUSP	Agente de Combate às Endemias – ACE	06	40hs

Código do Quadro Setorial	Código do Grupo Ocupacional de Governança	Código do Cargo	Especialidade	Quantitativo na Classe 1 (mesmo número nas Classes 2 e 3)	Carga Horária Semanal
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Farmácia	02	40hs
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Veterinária	02	40hs
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Saúde Bucal	02	40hs
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Radiologia	04	24hs
QSSP	ATEN	ASP	Técnico em Enfermagem	19	40hs
QSSP	AFSP	ASP	Fiscal de Controle Sanitário	02	40hs
QSSP	APFESP	ANSP	Psicólogo	01	20hs
QSSP	APFESP	ANSP	Farmacêutico	02	40hs
QSSP	APFESP	ANSP	Fonoaudiólogo	01	40hs
QSSP	AFSP	ANSP	Fisioterapia	02	30hs
QSSP	AOESP	ANSP	Assistente Social	01	40hs
QSSP	AOESP	ANSP	Cirurgião-Dentista	03	40hs
QSSP	AOESP	ANSP	Enfermeiro	04	40hs
QSSP	AMSP	ANSP	Médico	04	20hs
QSSP	AMSP	ANSP	Médico de PSF	02	40hs
QSEB	SGEB	AUEB	Auxiliar em Serviços Gerais Escolares	51	30hs
QSEB	SGEB	AUEB	Auxiliar em Alimentação	21	40hs

[Assinatura]

[Assinatura]



Código do Quadro Setorial	Código do Grupo Ocupacional de Governança	Código do Cargo	Especialidade	Quantitativo na Classe 1 (mesmo número nas Classes 2 e 3)	Carga Horária Semanal
QSEB	ASTEB	AEB	Técnico em Suporte Administrativo Escolar	06	30hs
QSEB	ASTEB	AEB	Técnico em Biblioteconomia	04	30hs
QSEB	ASTEB	AEB	Assistente em Infraestrutura Escolar	01	40hs
QSEB	ASTEB	AEB	Técnico em Multimeios Didáticos	01	40hs
QSEB	AMEB	AEB	Técnico em Educação Básica	32	30hs
QSEB	ASE	AEB	Técnico em Secretaria Escolar	04	40hs
QSEB	ANPEB	ANEB	Nutricionista	01	30hs
QSEB	ANPEB	ANEB	Psicólogo Educacional	01	40hs
QSEB	AM20	ANEB	Professor de Educação Básica	*	20hs
QSEB	AM40	ANEB	Professor de Educação Básica	*	40hs
QSEB	AP	ANEB	Especialista em Educação Básica	*	40hs

Observação: * Quantitativo fixado no Plano de Carreira Próprio estabelecido pela Lei Municipal n.º 317, de 5 de março de 2010." (NR)



PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

Estado de Minas Gerais



PROCESSO N°:

135.912	2020
---------	------

ARQUIVO:

--	--

ASSUNTO: Replicação do ato de nomeação do servidor, P. 20

INTERESSADO: Felipe Gabriel do Sales Santos

ANEXO:

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio : As Fis. _____

Sob o nº 135.912 em 10/01/2020

Assinatura do Servidor(a)

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01	10.01.2020	14	
02	14.01.2020	15	
03	15.01.2020	16	
04		17	
05		18	
06		19	
07		20	
08		21	
09		22	
10		23	
11		24	



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE - MG
DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolado no Livro Próprio: As Fís. _____

Processo nº 120.912 em 01/01/2020

Assinatura do Servidor(E) _____

MEMO. SEMAD. N.º 01/2020.

Cabeceira Grande - MG, 09 de janeiro de 2020



Para: Gabin

Assunto: Expedição do ato de nomeação do Concurso Público.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria Municipal da Administração – SEMAD vem, respeitosamente, solicitar de Vossa Excelência a Contratação por tempo determinado da candidata relacionada em anexo, até que a candidata se efetive, de acordo o Art. 4º da Lei n.º 642, de 11 de setembro de 2019, bem como a remessa de projeto de Lei à Câmara Legislativa para criar 02 (dois) cargos de Técnico em Enfermagem, para viabilizar a nomeação e posse da próxima candidata habilitada no concurso, e para corrigir lapso manifesto com relação à anterior nomeação e posse da servidora Priscilla Costa Pires Ribeiro, que, por equívoco, surgiu como excedente, tendo sido admitido dentro do número de vagas ofertadas no Concurso (02 vagas).

Atenciosamente,

Tiago Ribeiro Albino
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 2605-7

Tiago Ribeiro Albino
TIAGO RIBEIRO ALBINO

Secretário Municipal de Administração
CPF: 098.830.926-28

A Sua Excelência o Senhor
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito de Cabeceira Grande
Praça São José s/nº.
Cabeceira Grande (MG)

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000
PABX: (38) 3677- 8093 / 3677- 8044 / 3677-8077
site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

RELACÃO PARA NOMEAÇÕES E POSSE
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE/FCR 2017/2018

Cargo	Classificação	Nome Candidato	CPF	RG	Endereço	CEP	Telefone	E-mail
Técnico em Enfermagem	3º	JULIANA GABRIEL DA SILVA CASTRO	032.139.141-18	2670610 SSP DF	Rua Joaquim Santana do Melo Filho, nº 32, Bairro Santana, Cabeceira Grande - MG.	38.625-000	(38) 99890-1293	julianacastro@gmail.com

CADERNO DE CARGAS - 02
POR FUNÇÃOUF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

CARGO: 14 - ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA

FUNÇÃO: 0003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Matrícula/Nome Servidor

Função

Situação Adicional Carga Horária Admissão Salário Atual

000201	ALAIDES GOMES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	220	23/12/1999	1.749,00
000620	ANA MARIA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	220	01/03/2005	1.749,00
001154	CLEONICE APARECIDA BRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	220	25/01/2005	1.749,00
000257	DIREIVAN RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	220	25/07/2000	1.749,00
001513	ELICARA VAZ DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	220	12/01/2010	1.749,00
000608	ELIANE MARIANO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	220	01/10/2007	1.749,00
000115	ELONOR ALVES DE MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	220	02/08/2004	1.749,00
000339	FERNANDA PIRES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	220	02/08/2004	1.749,00
002790	GEICELANE ROSA MARIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	220	01/10/2018	1.749,00
001362	GERALDO JOSE FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	220	24/07/2007	1.749,00
001191	IRAMI GOMES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	220	17/01/2006	1.749,00
001530	MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	220	15/03/2010	1.749,00
001685	MARIA AURORA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	220	01/07/2011	1.749,00
000060	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	220	23/06/1997	1.749,00
002926	PRISCILLA COSTA PIRES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	220	01/08/2019	1.749,00
000294	REGIA MARIA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	220	05/09/2006	1.749,00
000077	VALÉRIA ALVES VIANA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	220	01/01/1997	1.749,00
001378	VICENTE DE PAULO BRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	220	01/09/2007	1.749,00

Total de Servidores: 18

TOTAL GERAL: 18





PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 9 da Lei n.º 648, de 6/11/2019)

Código do Quadro Setorial	Código do Grupo Ocupacional de Governança	Código do Cargo	Especialidade	Quantitativo na Classe 1 (mesmo número nas Classes 2 e 3)	Carga Horária Semanal
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Farmácia	02	40hs
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Veterinária	02	40hs
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Saúde Bucal	02	40hs
QSSP	ATSP	ASP	Técnico em Radiologia	04	24hs
QSSP	ATEN	ASP	Técnico em Enfermagem	17	40hs
QSSP	AFSP	ASP	Fiscal de Controle Sanitário	02	40hs
QSSP	APFFSP	ANSP	Psicólogo	01	20hs
QSSP	APFFSP	ANSP	Farmacêutico	02	40hs
QSSP	APFFSP	ANSP	Fonoaudiólogo	01	40hs
QSSP	AFSP	ANSP	Fisioterapeuta	02	30hs
QSSP	AOESP	ANSP	Assistente Social	01	40hs
QSSP	AOESP	ANSP	Cirurgião-Dentista	03	40hs
QSSP	AOESP	ANSP	Enfermeiro	04	40hs
QSSP	AMSP	ANSP	Médico	04	20hs
QSSP	AMSP	ANSP	Médico de PSF	02	40hs
QSEB	SGEB	AUEB	Auxiliar em Serviços Gerais	46	30hs
QSEB	SGEB	AUEB	Auxiliar em Alimentação	21	40hs

Praca São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 30625-000

PABX: (38) 3677- 8093 / 3677- 8044 / 3677-8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo n.º 126.912/2019.

DESPACHO

Vistos etc.

Cuida-se de requerimento formulado pelo Secretário Municipal da Administração, Tiago Ribeiro Albino, por meio do qual vindica a contratação temporária, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, de candidato habilitado no concurso público vigente para o cargo/especialidade de Assistente em Saúde Pública – Técnico em Enfermagem, Classe 1, até a efetivação após a criação legal de cargos, inclusive para corrigir lapso manifesto na nomeação e posse da profissional anterior, que está figurando como excedente.

É o breve relatório.

Verificando, detidamente, as justificativas lançadas na petição, constata-se que a situação em questão se enquadra nas hipóteses de incidência de necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária, previstas no artigo 3º da Lei n.º 459, de 6 de abril de 2015, com a nova redação dada pela Lei n.º 642, de 11 de setembro de 2019.

Com a nova redação dada à Lei n.º 459, de 2015, pela Lei n.º 642, de 2019, passou-se a admitir o critério de recrutamento temporário utilizando-se a lista classificatória de concurso público, conforme *in verbis*:

“Art. 4º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, sujeito à ampla divulgação, ressalvados os seguintes casos:

I – quando houver concurso público vigente, e havendo situação sazonal e temporária na forma das hipóteses previstas nos incisos I a VI do artigo 3º desta Lei, admitir-se-á o recrutamento temporário em observância estrita da ordem classificatória do certame vigente;”
(grifou-se)



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 2 do Despacho de 14/1/2020)

Assim, **DEFIRO** o requerimento de contratação constante dos autos, autorizando seja o recrutamento lastreado sob o Regime de Contratação Temporária, para a função pública de Assistente em Saúde Pública – Técnico em Enfermagem, Classe 1, utilizando-se a lista classificatória do concurso público vigente, a partir da terceira colocação, e, ato contínuo, determino à Consultoria Jurídica a elaboração e remessa de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Cabeceira Grande, a partir de 1º de fevereiro de 2020, objetivando criar mais dois cargos de Assistente em Saúde Pública – Técnico em Enfermagem, para correção de lapso manifesto na anterior nomeação e posse do profissional que figura, atualmente, como excedente, e para viabilizar a futura nomeação e posse do profissional ora contratado temporariamente.

Encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal da Administração para cumprimento do presente despacho, com retorno dos autos à Consultoria Jurídica para o cumprimento das determinações relacionadas a seu âmbito de competência.

Cabeceira Grande, 14 de janeiro de 2020; 24º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo n.º 126.912/2019.

DESPACHO

Vistos etc.

Cuida-se de requerimento formulado pelo Secretário Municipal da Administração, Tiago Ribeiro Albino, por meio do qual vindica a contratação temporária, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, de candidato habilitado no concurso público vigente para o cargo/especialidade de Assistente em Saúde Pública – Técnico em Enfermagem, Classe 1, até a efetivação após a criação legal de cargos, inclusive para corrigir lapso manifesto na nomeação e posse da profissional anterior, que está figurando como excedente.

É o breve relatório.

Verificando, detidamente, as justificativas lançadas na petição, constata-se que a situação em questão se enquadra nas hipóteses de incidência de necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária, previstas no artigo 3º da Lei n.º 459, de 6 de abril de 2015, com a nova redação dada pela Lei n.º 642, de 11 de setembro de 2019.

Com a nova redação dada à Lei n.º 459, de 2015, pela Lei n.º 642, de 2019, passou-se a admitir o critério de recrutamento temporário utilizando-se a lista classificatória de concurso público, conforme *in verbis*:

“Art. 4º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, sujeito à ampla divulgação, ressalvados os seguintes casos:

I – quando houver concurso público vigente, e havendo situação sazonal e temporária na forma das hipóteses previstas nos incisos I a VI do artigo 3º desta Lei, admitir-se-á o recrutamento temporário em observância estrita da ordem classificatória do certame vigente;”
(grifou-se)



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



Despacho Administrativo Individual – DAI n.º 27/2020.
Consultoria Jurídica, Legislativa, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.
Processo Administrativo n.º 126.912/2020.
Requerente/Interessado: **Juliana Gabriel da Silva Castro.**
Assunto: **Expedição de ato de nomeação.**

Cabeceira Grande, 14 de janeiro de 2020.

Senhora Secretário,

1. Encaminhamos o presente processo administrativo para cumprimento do Despacho do Prefeito.

Atenciosamente,

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais

A Sua Senhoria o Senhor
TIAGO RIBEIRO ALBINO
Secretário Municipal da Administração
Cabeceira Grande (MG)

CADASTRO DE FOLHA - 02
POR FUNÇÃO

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

CARGO: 16 - AUXILIAR EM EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 0002 - AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES

Matrícula/Nome Servidor	Função	Situação	Adicional	Carga Horária	Admissão	Salário Atual
001372 ADRIANA BORGES RIBEIRO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		180	04/09/2007	1.020,00
001215 ADRIANA TORRES COELHO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	27/06/2008	1.020,00
002174 ALESSANDRA ROCHA FELISBINO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	01/07/2015	1.020,00
002044 ALYNE CARDOSO DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	07/10/2013	1.020,00
001160 ANA APARECIDA FRANCISCA RIBEIRO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	01/08/2007	1.020,00
001347 ANGELA PAULA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	01/08/2007	1.020,00
001317 APARECIDA ALVES RIBEIRO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	01/08/2006	1.020,00
000205 ASLEYNE RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	07/02/2000	1.020,00
001130 BRASILEIRA DOS ANJOS PEREIRA DA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		180	01/09/2004	1.020,00
002035 CARLA DE CASTRO SOUZA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	01/02/2019	1.020,00
000272 CARMEM SILVA FERREIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	25/07/2000	1.020,00
000204 CLÁRCIA GOMES SANTANA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	18/07/2000	1.020,00
000822 EDNA DE OLIVEIRA VIANA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	02/08/2004	1.020,00
000840 ELIANE DE JESUS ALVES VIANA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		180	01/02/1997	1.020,00
000027 ELZA MARIA DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	07/10/2013	1.020,00
002050 EUDIA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	02/08/2004	1.020,00
000542 GERALDA LOPES STUCKLIN MOREIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	02/08/2004	1.020,00
000526 IRLIDA ABADIA DA SILVA TORRES	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	03/07/2006	1.020,00
001314 IVONICE SILVANA DA SILVA FONSECA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	25/07/2000	1.020,00
000048 JOANA ANTONIA FERREIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	26/06/2006	1.020,00
001313 JUCELIA DE JESUS SOUSA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	09/10/2013	1.020,00
002039 LILIANE FRANCISCO PEREIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	05/03/1999	1.020,00
000154 LUIZA LOPES MENDEZ CLAUDINO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	09/10/2013	1.020,00
002063 MARCIA PEDRO DE ARAUJO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	04/09/2006	1.020,00
001273 MARIA JOSE RIBEIRO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	12/09/2006	1.020,00
001280 MIRIAM NUNES DE ANDRADE	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	01/02/2019	1.020,00
002021 PRISCILA PEREIRA GOMES	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	02/03/2009	1.020,00
001459 REGINA DE FÁTIMA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220		1.020,00



CADASTRO DE PESSOAL - 02 POR FUNÇÃO

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

CARGO: 16 - AUXILIAR EM EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 0002 - AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES

Matrícula/Nome Servidor	Função	Situação	Admissional	Carga Horária	Admissão	Salário Atual
000839 ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	16/08/2004	1.020,00
000275 ROSELY RODRIGUES SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	25/07/2000	1.020,00
001316 ROSILENE DE OLIVEIRA MACHADO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	03/07/2006	1.020,00
002040 ROSIMEIRE ABADIA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	09/10/2013	1.020,00
002784 SAMUEL VIANA DE BRITO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	10/10/2018	1.020,00
001380 SARA VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	29/10/2007	1.020,00
000706 SINCERE DE FATIMA ALVES	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	01/04/2004	1.020,00
000041 SIBILENE PIRES DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	16/08/2004	1.020,00
001129 THAIS GOMES DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	01/09/2004	1.020,00
002820 VALMIRIA DA SILVA DIAS	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		90	01/02/2019	1.020,00
001461 VALÉCIA FERREIRA DE MORAIS LIMA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	02/03/2009	1.020,00
001312 VANILDA ALVES NETO DE LIMA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO		220	20/05/2006	1.020,00

Total de Servidores: 40

TOTAL GERAL: 40



CADASTRO DE ESOMAL - 02
POR FUNÇÃOUF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

CARGO: 14 - ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA

FUNÇÃO: 0003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Matrícula/Nome Servidor

Matrícula/Nome Servidor	Função	Situação	Admissional	Carga Horária	Admissão	Salário Atual
000001 ALAÍNE GOMES FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO		220	23/12/1999	1.749,00
000020 ANA MARIA DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO		220	01/03/2005	1.749,00
001154 CLONICE APARECIDA BRAGA	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO		220	25/01/2005	1.749,00
000257 DIRLEIVAN RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO		220	25/07/2000	1.749,00
001513 ELIANA VAZ DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO		220	12/01/2010	1.749,00
000608 ELIANE MARIANO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO		220	01/10/2007	1.749,00
000115 ELOENE ALVES DE MATOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO		220	02/08/2004	1.749,00
000339 FERNANDA PIRES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO		220	02/08/2004	1.749,00
002790 GEICIELANE ROSA MARIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO		220	01/10/2018	1.749,00
001362 GERALDO JOSE FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO		220	24/07/2007	1.749,00
001191 IRANI GOMES FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO		220	17/01/2006	1.749,00
001530 MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO		220	15/03/2010	1.749,00
001665 MARIA AURORA DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO		220	01/07/2011	1.749,00
000060 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO		220	23/06/1997	1.749,00
002926 PRISCILLA COSTA PIRES SIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO		220	01/08/2019	1.749,00
000294 REGIA MARIA DE MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO		220	05/09/2006	1.749,00
000077 VALMIRIA ALVES VIANA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO		220	01/01/1997	1.749,00
001378 VICENTE DE PAULO BRAGA	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO		220	01/09/2007	1.749,00
Total de Servidores: 18						
TOTAL GERAL: 18						



CADASTRO DE PESSOAL - 02
POR FUNÇÃOUF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

CARGO: 2 - EFETIVO

FUNÇÃO: 0057 - PROFESSOR (SUPERVISOR)

Matrícula/Nome Servidor	Função	Situação	Admissional	Carga Horária	Admissão	Salário Atual
001148 CLAUDIA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR (SUPERVISOR)	EFETIVO		220	20/12/2004	4.171,00
000014 MARINA APARECIDA ALMEIDA	PROFESSOR (SUPERVISOR)	EFETIVO		220	03/02/1988	4.372,00
000502 WAIR JOAQUIM DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR (SUPERVISOR)	EFETIVO		220	01/08/2007	4.508,00
000521 ROSINEIRE ALVIM PEREIRA	PROFESSOR (SUPERVISOR)	EFETIVO		220	01/02/2005	4.621,00
Total de Servidores: 4						

TOTAL GERAL: 4



CADASTRO DE PESSOAL - 02
POR FUNÇÃO



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

CARGO: 2 - EFETIVO

FUNÇÃO: 0056 - PROFESSOR 6

Matrícula/Nome Servidor

Função

Situação Admissional Carga Horária Admissão Salário Atual

002827 MARIA REGIANY MARTINS RIBEIRO

PROFESSOR 6

EFETIVO

220 01/02/2019

3.364,00

Total de Servidores: 1

TOTAL GERAL: 1





PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

Estado de Minas Gerais



PROCESSO N:

126.913	2020
---------	------

ARQUIVO:

--	--

ASSUNTO: Alteração no Bu nº 317, do 05, de março de 2020

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ANEXO:

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio : Às Fls. _____

Sob o nº 126.913 em 10/01/2020

10
Assinatura do Servidor(a)

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <u>apto</u>	<u>10.01.2020</u>	14	
02		15	
03		16	
04		17	
05		18	
06		19	
07		20	
08		21	
09		22	
10		23	
11		24	



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio : Às Fis. _____

Sob o nº 126.913 em 10/01/2020

Assinatura do Servidor(a) CO

MEMO. SEMED. nº 7/2020.

Cabeceira Grande, 10 de janeiro de 2020.



Para: Gabin

Assunto: Alterações na Lei nº 317, de 05 de março de 2010.

Senhor Prefeito.

A Secretaria Municipal da Educação – SEMED, analisando a Lei nº 317, de 05 de março de 2010 – que dispõe sobre o Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal em seu **artigo 32** – dos valores dos vencimentos referentes aos padrões de vencimento da Carreira do Magistério Público, **anexo III** – tabela de vencimentos para carreira docente jornada parcial de 20 horas semanais e **anexo IV** – tabela de vencimentos para a carreira de especialista, apresentam contradições, sendo assim acreditamos que seja necessário revisão em ambos e alteração na Lei nº 317, de 05 de março de 2010.

Atenciosamente,

Dalvanei Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Educação

DALVANEI RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Educação

A Sua Senhoria o Senhor
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG).

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 317, DE 05 DE MARÇO DE 2010

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL.

Luciano
Maria Cristiano Bazzera de Souza
CHEFE DE GABINETE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I - Rede Municipal de Ensino, o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos;
- II - Magistério Público Municipal, o conjunto de profissionais da educação, titulares dos cargos de Professor e Pedagogo, da rede municipal de ensino público;
- III - Professor, o titular de cargo de Professor, da Carreira Docente do Magistério Público Municipal, com funções de docência;
- IV - Pedagogo, o titular de cargo de Pedagogo, da Carreira Especialista do Magistério Público Municipal, com funções de suporte pedagógico direto à docência;
- V - Funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, e incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- VI - Jornada, a duração do trabalho correspondente a um dia completo;

Art. 29 - São criadas as funções de confiança de Diretor-Escolar, Vice-Diretor Escolar e Coordenador de Creche.

Art. 30 - Os cargos de Professor I e Professor II são transformados no cargo de Professor. O cargo de Supervisor é transformado no cargo de Pedagogo, de acordo com a correlação contida no Anexo V desta Lei.

Art. 31 - Os servidores que por ocasião do enquadramento previsto no art. 26 não atenderem ao requisito de habilitação necessário poderão ser enquadrados no novo plano, atendido o requisito, no prazo de cinco anos da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, os servidores efetivos e estáveis do magistério que não possuírem a habilitação prevista na Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que contém a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, passarão a integrar quadro suplementar, em extinção, fazendo jus, no que couber, às normas de enquadramento e de progressão previstas nesta Lei.

Art. 32 - O valor dos vencimentos referentes aos padrões de vencimento da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes sobre o valor do vencimento básico de cada carreira:

	Básico - 1,00;
Padrão A:.....	1,03;
Padrão B:.....	1,06;
Padrão C:.....	1,09;
Padrão D:.....	1,12;
Padrão E:.....	1,18;
Padrão F:.....	1,21;
Padrão G:.....	1,24;
Padrão H:.....	1,27;
Padrão I:.....	1,30;
Padrão J:.....	

Art. 33 - O valor dos vencimentos correspondentes às classes da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação ao vencimento básico da Carreira dos seguintes coeficientes:



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Anexo III

Tabela de Vencimentos para a Carreira Docente

Jornada Parcial – 20 horas semanais

FORMAÇÃO MÍNIMA	CLASSE	PADRÃO A	PADRÃO B	PADRÃO C	PADRÃO D	PADRÃO E	PADRÃO F	PADRÃO G	PADRÃO H	PADRÃO I	PADRÃO J	PADRÃO L
		1,000,00	1,030,00	1,060,00	1,090,00	1,120,00	1,150,00	1,180,00	1,210,00	1,240,00	1,270,00	1,300,00
MAGISTÉRIO - ENS. MÉDIO	Classe Especial	772,00	795,16	818,32	841,48	864,64	887,80	910,96	934,12	957,28	980,44	1.003,60
LICENCIATURA PLENA	Classe 1	900,00	927,00	954,00	981,00	1.008,00	1.035,00	1.062,00	1.089,00	1.116,00	1.143,00	1.170,00
PÓS-GRADUADO	Classe 3	990,00	1.019,70	1.049,40	1.079,10	1.108,80	1.138,50	1.168,20	1.197,90	1.227,60	1.257,30	1.287,00
MESTRADO	Classe 4	1.035,00	1.065,05	1.097,10	1.128,15	1.159,20	1.190,25	1.221,30	1.252,35	1.283,40	1.314,45	1.345,50
DOUTORADO	Classe 5	1.080,00	1.112,40	1.144,80	1.177,20	1.209,60	1.242,00	1.274,40	1.306,80	1.339,20	1.371,60	1.404,00





MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Anexo IV

Tabela de Vencimentos para a Carreira Especialista

FORMAÇÃO MÍNIMA	CLASSE	PADRÃO A	PADRÃO B	PADRÃO C	PADRÃO D	PADRÃO E	PADRÃO F	PADRÃO G	PADRÃO H	PADRÃO I	PADRÃO J	PADRÃO L
		1.000,00	1.030,00	1.060,00	1.090,00	1.120,00	1.150,00	1.180,00	1.210,00	1.240,00	1.270,00	1.300,00
EDAGOGIA - GRADUADO	Classe 1	1.800,00	1.854,00	1.908,00	1.962,00	2.016,00	2.070,00	2.124,00	2.178,00	2.365,92	2.491,74	2.620,80
Ós-GRADUADO	Classe 2	1.980,00	2.039,40	2.098,80	2.158,20	2.217,60	2.277,00	2.336,40	2.395,80	2.602,51	2.740,91	2.882,88
LESTRADO	Classe 3	2.070,00	2.132,10	2.194,20	2.256,30	2.318,40	2.380,50	2.442,60	2.504,70	2.720,81	2.865,50	3.013,92
OUTORADO	Classe 4	2.160,00	2.224,80	2.289,60	2.354,40	2.419,20	2.484,00	2.548,80	2.613,60	2.838,10	2.990,09	3.144,96





PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

Estado de Minas Gerais



PROCESSO N:

127.150

2020

ARQUIVO:

ASSUNTO: Ampliação de número de vagas de Parquinho infantil

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ANEXO:

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio : Às Fis.

Sob o nº 127.150 em 24/11/20

Assinatura do Servidor(a)

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01	14.01.2020	14	
02		15	
03		16	
04		17	
05		18	
06		19	
07		20	
08		21	
09		22	
10		23	
11		24	



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio : Às Fis. _____

Sob o nº 122.150 em 24/01/2020

Assinatura do Servidor(a)

Cabeceira Grande, 24 de janeiro de 2020.



MEMO. SEMED. nº 11/2020.

Para: Gabin

Assunto: Ampliação do número de cargos de provimento efetivo.

Senhor Prefeito.

A Secretaria Municipal da Educação – SEMED analisando a situação dos cargos de provimento efetivo criados e a necessidade dos estabelecimentos de ensino deste município. Solicita a criação de 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Analista em Educação Básica, especialidade Especialista em Educação Básica e 05 (cinco) cargos de Auxiliar em Educação Básica, especialidade Auxiliar em Serviços Gerais Escolares.

Observação: As vagas de Analista em Educação Básica – Especialista em Educação Básica serão ocupadas da seguinte maneira: uma vaga será ocupada por uma servidora readaptada por decreto e a segunda vaga será ocupada por servidor aprovado no concurso público aberto por meio do Edital nº 01, de 19 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

Dalvanei Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal da Educação

DALVANEI RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Educação

A Sua Senhoria o Senhor
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura de Cabeceira Grande (MG).

**DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS N.º 2, DE 3 DE
FEVEREIRO DE 2020.**

DECLARO, na condição de ordenador de despesa, para cumprimento da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que o Projeto de Lei, que **Cria cargos que especifica; altera a Lei n.º 317, de 5 de março de 2010, que “dispõe sobre o Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal” e a Lei n.º 500, de 21 de junho de 2016, que “institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências”,** tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não possuindo impacto orçamentário e fiscal.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, dato e assino a presente em 3 de fevereiro de 2020; 24º da Instalação do Município.



ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito